



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré – CMAAP 2

DECRETO Nº 030/2023

Gabinete do Prefeito - GABPREF 4

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, através da sua Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Pregão Eletrônico nº 036/2022-SRP/CPL/PMB; Ata de Registro de Preços nº 202213060101/2022; Vigência da Ata: 09/08/2023; Órgão Gerenciador: Município de Bacabal/MA; Empresa Beneficiária: VALE X CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.202.390/0001-67; Especificação do Objeto Registrado: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos logradouros da Secretaria Municipal de Saúde sob demanda do Município de Bacabal/MA; Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 14.745.000,00 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais); Valor Total da Adesão: R\$ 7.251.223,63 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de “Carona” neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo nº 095/2023. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de março de 2023. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 254/2022 – Sec. de assistência social, Trabalho e Cidadania. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e cidadania torna público que realizará no dia **18/04/2023 às 09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Registro de Preços para aquisição de Materiais para os projetos sociais “Jovens do futuro” e “despertando talentos”, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Alto Alegre do Pindaré - MA** cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 29 de março de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – CPL-PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2022 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, resolve registrar os preços da empresa **T. O. F. LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.974.739/0001-04, com sede Av. São Luis Rei de França, qd 10, lote 01, bairro Turu, CEP 65.065-470, São Luís – MA cujo Objeto consiste na Formação de Registro de preços para Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: R\$ 2.004.507,08 (dois milhões e quatro mil, quinhentos e sete reais e oito centavos). Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

Nº	ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	RADEX	UNIDADE	360	R\$ 4,23	R\$ 1.522,80
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	RADEX	CAIXA	412	R\$ 12,29	R\$ 5.063,48
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNID	MERCUR	PCT	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	DELLO	UNIDADE	2000	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	DELLO	UNIDADE	3.060	R\$ 5,99	R\$ 18.329,40
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	MISAKI	UNIDADE	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL -CX. C/ 50	COMPACTOR	CAIXA	1660	R\$ 30,00	R\$ 49.800,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	COMPACTOR	CAIXA	1660	R\$ 30,00	R\$ 49.800,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA -CX. C/ 50	COMPACTOR	CAIXA	1660	R\$ 30,00	R\$ 49.800,00
10	CD-R 80 MIN/700 MB.	MAXPRINT	UNIDADE	2300	R\$ 1,24	R\$ 2.852,00
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	BACCHI	CAIXA	3500	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	BACCHI	CAIXA	3500	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	BACCHI	CAIXA	3500	R\$ 4,47	R\$ 15.645,00
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/12	KOALA	CAIXA	780	R\$ 25,00	R\$ 19.500,00
15	COLA BRANCA 90 G - CX. C/12	KOALA	CAIXA	780	R\$ 25,00	R\$ 19.500,00
16	COLA BRANCA DE 500 G.	BRW	CAIXA	640	R\$ 12,63	R\$ 8.083,20
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	FRAMA	CAIXA	540	R\$ 19,07	R\$ 10.297,80
18	DVD - RW - C/ CAPA.	MAXPRINT	UNIDADE	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
19	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA)	FORONI	UNIDADE	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
20	ENVELOPE PARDOS GRANDE.	FORONI	UNIDADE	25000	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
21	ENVELOPE PARDOS MÉDIO.	DELLO	UNIDADE	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
22	ENVELOPE PARDOS PEQUENO.	DELLO	UNIDADE	13000	R\$ 0,28	R\$ 3.640,00
23	ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	DELLO	UNIDADE	5500	R\$ 3,98	R\$ 21.890,00
24	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	1100	R\$ 29,00	R\$ 31.900,00
25	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
26	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	MASTERPRINT	UNIDADE	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
27	FITA CREPE 25x50.	ADELBRAS	UNIDADE	760	R\$ 4,50	R\$ 3.420,00
28	FITA DUPLA FACE 12X30.	ADELBRAS	UNIDADE	800	R\$ 8,40	R\$ 6.720,00
29	FITA DUREX 12 x 40 - PCT C/ 10 UNIDS.	ADELBRAS	PACOTE	900	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
30	FITA GOMADA 36 x 50.	ADELBRAS	UNIDADE	900	R\$ 7,39	R\$ 6.651,00
31	FITA GOMADA 38 X 50.	ADELBRAS	UNIDADE	800	R\$ 7,39	R\$ 5.912,00
32	GRAFITE Nº 5 - CX. C/12	FABER CASTEL	CAIXA	320	R\$ 5,02	R\$ 1.606,40
33	GRAFITE Nº 7 - CX. C/12	FABER CASTEL	CAIXA	320	R\$ 3,00	R\$ 960,00
34	GRAFITE Nº 9 - CX. C/12	FABER CASTEL	CAIXA	320	R\$ 3,00	R\$ 960,00
35	GRAMPEADOR GRANDE P/100 FOLHAS.	MASTERPRINT	UNIDADE	1280	R\$ 40,00	R\$ 51.200,00
36	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 16 FOLHAS.	MASTERPRINT	UNIDADE	480	R\$ 11,46	R\$ 5.500,80
37	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR -CX. d 5.000 UNIDS.	MASTERPRINT	CAIXA	520	R\$ 4,60	R\$ 2.392,00
38	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/50	DELLO	PCT	460	R\$ 16,76	R\$ 7.709,60

	PARES					
39	LÁPIS PRETO Nº 02 - CX. C/144 UNIDS.	ECOLE	CAIXA	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
40	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	MAMUTH	CAIXA	440	R\$ 2,20	R\$ 968,00
41	LIVRO ATA 200 FLS UND	TILIBRA	UNIDADE	500	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00
42	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	UNIDADE	880	R\$ 19,56	R\$ 17.212,80
43	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	UNIDADE	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
44	MARCA TEXTO - CX. C/12	MASTERPRINT	CAIXA	480	R\$ 11,22	R\$ 5.385,60
45	PAPEL A4 - CX. C/10 RESMAS.	CHAMEX	CAIXA	5300	R\$ 170,00	R\$ 901.000,00
46	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	DELLO	CAIXA	260	R\$ 30,00	R\$ 7.800,00
47	PASTA AZ LARGA.	FRAMA	UNIDADE	5800	R\$ 10,36	R\$ 60.088,00
48	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 3 CM.	DELLO	UNIDADE	2500	R\$ 6,41	R\$ 16.025,00
49	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	DELLO	UNIDADE	2400	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
50	PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	DELLO	UNIDADE	360	R\$ 4,61	R\$ 1.659,60
51	PASTA EM L OFICIO.	DELLO	UNIDADE	1600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
52	PASTA SUSPENS.	DELLO	UNIDADE	7000	R\$ 4,40	R\$ 30.800,00
53	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS.	BACCHI	CAIXA	460	R\$ 4,34	R\$ 1.996,40
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/25 FOLHAS.	MASTERPRINT	UNIDADE	400	R\$ 18,58	R\$ 7.432,00
55	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	MASTERPRINT	UNIDADE	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
56	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO)-CX. C/12.	MASTERPRINT	CAIXA	760	R\$ 45,00	R\$ 34.200,00
57	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	POST-IT	BLOCO	1260	R\$ 4,54	R\$ 5.720,40
58	PRANCHETA EM EUCATEX	BACCHI	UNIDADE	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
59	PRENDEDOR DE PAPEL 12 CM -CX. C/12.	CIS	CAIXA	780	R\$ 6,20	R\$ 4.836,00
60	PRENDEDOR DE PAPEL 19 CM -CX. C/12.	CIS	CAIXA	780	R\$ 2,38	R\$ 1.856,40
61	PRENDEDOR DE PAPEL 32 CM -CX. C/12.	CIS	CAIXA	780	R\$ 12,00	R\$ 9.360,00
62	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	WALEU	UNIDADE	2000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
63	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	WALEU	UNIDADE	2600	R\$ 3,62	R\$ 9.412,00
64	TESOURA COMUM.	MASTERPRINT	UNIDADE	780	R\$ 3,84	R\$ 2.995,20
65	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	PILOT	UNIDADE	380	R\$ 5,17	R\$ 1.964,60
66	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	BRW	CAIXA	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
67	CARTOLINA COMUM	ANIN	UNIDADE	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
68	COLA COLORIDA 4 CORES	ACRILEX	CAIXA	1500	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
69	COLA COLORIDA 6 CORES	ACRILEX	CAIXA	1500	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
70	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	COMPACTOR	CAIXA	260	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00
71	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	COMPACTOR	CAIXA	260	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00
72	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	BRW	KG	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
73	COLA GLITER 4 CORES	ACRILEX	CAIXA	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
74	COLA GLITER 6 CORES	ACRILEX	CAIXA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
75	GIZ DE CERA GRANDE	SERELEPE	CAIXA	1560	R\$ 3,48	R\$ 5.428,80
76	GIZ DE CERA PEQUENO	SERELEPE	CAIXA	1500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
77	LAPIS DE COR GRANDE	SERELEPE	CAIXA	1500	R\$ 5,94	R\$ 8.910,00
78	LAPIS DE COR PEQUENO	SERELEPE	CAIXA	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
79	MASSA DE MODELAR GRANDE	SERELEPE	CAIXA	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
80	MASSA DE MODELAR PEQUENA	SERELEPE	CAIXA	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
81	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	TILIBRA	PACOTE	260	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00
82	PAPEL CARTÃO	USAPEL	UNIDADE	2000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
83	PAPEL MICROONDULADO	USAPEL	UNIDADE	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
84	PAPEL PARDO	FLS	UNIDADE	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00

85	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	USAPEL	PACOTE	300	R\$ 20,68	R\$ 6.204,00
86	E.V.A	DELLO	UNIDADE	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
87	PISTOLA BICO FINO "CIS"	BRW	UNIDADE	260	R\$ 8,00	R\$ 2.080,00
88	PORTAS CANETAS	WALEU	UNIDADE	260	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00
89	TINTA GUACHE 6 CORES	RADEX	CAIXA	2000	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
90	TNT PEÇA COM 50 METROS	SANTA FE	PEÇA	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
91	AGENDA	TILIBRA	UND	40	R\$ 19,28	R\$ 771,20
92	CADERNO 10 MATÉRIAS	TILIBRA	UNID	80	R\$ 21,57	R\$ 1.725,60
93	CADERNO CAPA DURA	TILIBRA	UNID	60	R\$ 4,26	R\$ 255,60
94	CADERNO NORMAL 48 FLS	TILIBRA	UND	60	R\$ 4,26	R\$ 255,60
95	CLIPES Nº 1 CXC/100	BACCHI	CAIXA	60	R\$ 3,63	R\$ 217,80
96	CLIPES Nº 4 CX C/100	BACCHI	CAIXA	80	R\$ 3,46	R\$ 276,80
97	CLIPES Nº 5 CX C/100	BACCHI	CAIXA	80	R\$ 3,98	R\$ 318,40
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	ADELBRAS	UND	80	R\$ 5,45	R\$ 436,00
99	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CXC/12 UND	PILOT	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
100	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	FORONI	UND	260	R\$ 14,27	R\$ 3.710,20
101	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	DELLO	UND	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
102	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	DELLO	UND	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
103	PASTA SANFONADA	DELLO	UND	20	R\$ 22,25	R\$ 445,00
104	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	BRW	CX	60	R\$ 7,89	R\$ 473,40
105	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	BRW	UND	60	R\$ 8,77	R\$ 526,20
106	PRANCHETA DURATEX	BACCHI	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
107	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	STALO	UNID	40	R\$ 125,73	R\$ 5.029,20
108	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	PILOT	CAIXA	40	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
109	TESOURA SEM PONTA UND	MASTERPRINT	UND	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
110	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	PILOT	UND	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
111	TNT PÇ C/ 100M	SANTA FE	PEÇA	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00

SIGNATÁRIOS: **Francisco Dantas Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA; **MARIA DAYANE MARQUES** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré; **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré e **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA e **TACIANA OLIVEIRA FERNANDES LIMA** Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de março de 2023. **Francival Veloso Fernandes Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP.**

DECRETO Nº 030/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 030/2023 - GAB, 30 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a complexidade das inovações legais trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que demanda grande esforço de capacitação de servidores municipais; e a necessidade de capacitação dos servidores estaduais que atuam na cadeia do processo de contratação desde a fase de planejamento da licitação até a fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de um período de transição para a adaptação do sistema de licitações e contratos do Município de Alto Alegre do Pindaré à Nova Lei de Licitações e seus Regulamentos, a fim de evitar a interrupção dos processos de contratação em curso e o planejamento dos órgãos e entidades estaduais,

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Que o Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a abertura do processo para despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos sendo que o ato de autorização conterá os seguintes elementos:

I – Indicação expressa da legislação escolhida;

II – Especificação do objeto;

III – Justificativa fundamentada para a contratação.

§2º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

§3º. Os processos licitatórios de que trata este artigo, que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

§4º. O disposto no “caput” e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexistência de licitação.

§5º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§6º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023, assim como se autorizados pela autoridade máxima competente até este limite temporal.

Art. 3º - Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º - As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º - As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 31 de março de 2023 por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º - Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o suporte da Procuradoria Geral do Município, realizará estudos para o Município regulamentar Lei 14.133/2021 até 31/12/2023.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 30 de março de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO *Prefeito*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 30/03/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 30032023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	30/03/2023
Validade	30/03/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	043317E40E6C0EB8393E77800FBA5F03F7D3CD144FD30C251BBF8475EF9F839F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 30/03/2023 06:05:10 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.141
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **8LDOO-S18O2-VXBIB-JKION**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.